

CONTRATO N° 15/2023

PROCESSO N° 09/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES  
MEDICINAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO  
DA REDE DE GASES, CESSÃO DE ACESSÓRIOS, E  
LOCAÇÃO DE CILINDROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA MLX COMERCIO DE  
GASES LTDA.**

○ **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida pelo **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MLX COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.435/0001-06, com sede na Rodovia Governador Mario Covas (BR 101) , s/n, Quadra 1, Lote 11, Aldeia da Prata, Itaboraí/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 1** **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade nº **LGPD - Lei 13709** expedida pelo **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que a empresa **CONTRATADA** se sagrou vencedora no Edital nº 15, realizado pelo **CONTRATANTE** com base no art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de serviços;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento continuado de gases medicinais através da instalação da rede de gases, cessão de acessórios, abastecimento de gases medicinais e locação de cilindros, visando atendimento

ao Centro Carioca de Diagnóstico, administrado pelo **CONTRATANTE**, através do Termo de Colaboração nº 009/2022 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

**1.1.1** Os serviços objeto do presente **CONTRATO** englobam os equipamentos, bem como fornecimento de gases conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRÍÇÃO ITENS  | UNIDADE   | QTD ESTIMADA |
|------|--|-----------|--------------|
| 1.   | Oxigênio medicinal, cilindro de alumínio com válvula acoplada (1M <sup>3</sup> )                     | Cilindros | 05           |
| 2.   | Oxigênio medicinal, cilindro de aço para rede (10M <sup>3</sup> ou 8M <sup>3</sup> )                 | Cilindros | 24           |
| 3.   | Ar Comprimido Medicinal, cilindro de aço para backup da central de Ar Comprimido (10M <sup>3</sup> ) | Cilindros | 04           |
| 4.   | Sistema Gerador de Ar Comprimido Medicinal Simplex 24 M <sup>3</sup> /hora                           | Sistema   | 01           |
| 5.   | Sistema Gerador de Vácuo Medicinal Duplex 32 M <sup>3</sup> /hora                                    | Sistema   | 01           |
| 6.   | Central de Manifold 6+6(+6) para Oxigênio  | Sistema   | 01           |

| ITEM | DESCRÍÇÃO ITENS PARA FORNECIMENTO   | UNIDADE |
|------|---|---------|
| 1.   | Oxigênio Medicinal Gasoso (Cilindros de 10M <sup>3</sup> ou 8M <sup>3</sup> ) | Carga   |
| 2.   | Ar Comprimido Medicinal Gasoso (Cilindros de 10M <sup>3</sup> )               | Carga   |
| 3.   | Oxigenio Medicinal em Cilindros de 1m <sup>3</sup> - PPU                      | Carga   |

- 1.2. Os serviços objeto do presente **CONTRATO** serão cumpridos no CCD – Centro Carioca de Diagnóstico, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, nos horários a serem definidos pelo **CONTRATANTE**.
- 1.3. Fica estabelecido que as condições previstas no procedimento de contratação, termo de referência e proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

- 2.1. O presente **CONTRATO** vigerá até **31/05/2024**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

##### **4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:**

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.

- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8. Ressarcir à **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:**

- 5.1.1** Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e em número suficiente para prestação do serviço.
- 5.1.2** Fornecer, imediatamente, da assinatura do presente **CONTRATO**, relação nominal dos profissionais que trabalharão na sua execução, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
- 5.1.3** Substituir qualquer profissional, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da **CONTRATANTE**.
- 5.1.4** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.5** Disponibilizar materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, uniformes, EPIs e insumos/materiais necessários à plena execução do **CONTRATO**.
- 5.1.6** Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
- 5.1.7** Executar o serviço discriminado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 5.1.8** Instalar o circuito de rede de gases em até 7 (sete) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.9** Fornecer carrinhos de transporte para os cilindros, suportes fixos em tripé e garantir a boa funcionalidade de tais itens durante todo o período de contratação.
- 5.1.10** Entregar os cilindros na cor padronizada – Verde, com as seguintes especificações: deverão ser entre 1m<sup>3</sup> a 3m<sup>3</sup>, gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal.
- 5.1.11** Utilizar, através de seus técnicos, durante as manutenções, dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.
- 5.1.12** Efetuar as Manutenções Técnicas Preventivas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade.
- 5.1.13** Realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos de sua propriedade, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento da Usina, conforme as exigências da legislação específica vigente;

- 5.1.14 Efetuar as Manutenções Técnicas Corretivas no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- 5.1.15 Realizar a Manutenção Corretiva dos equipamentos de sua propriedade: Usina Concentrador e Cilindros, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.
- 5.1.16 Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.
- 5.1.17 Efetuar a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE** em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos.
- 5.1.18 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 5.1.19 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.
- 5.1.20 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa **CONTRATADA** e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.
- 5.1.21 Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.22 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.
- 5.1.23 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.
- 5.1.24 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. 6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mediante emissão de nota fiscal, pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor mensal a título de

locação de **R\$16.665,00** (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e o valor relativo ao fornecimento de gases conforme relatório dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestado pelo **CONTRATANTE**, com base nos valores previstos abaixo:

| ITEM  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE REDE COM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS   | LOCAÇÃO                   | VALOR               |
|---|---|---------------------------|---------------------|
| 1   | Locação da central de oxigênio com manifolder de cilindros 6 + 6 com + 6 de reservas e manifolder de cilindros 4 + 4 com + 4 de reservas para a central simplex do ar comprimido. | 1                         | R\$600,00           |
| 2   | Instalação e Locação de Sistema de Ar Comprimido Simplex 220v 24m <sup>3</sup> /hora (Locação Mensal)   | 1                         | R\$7.700,00         |
| 3   | Instalação e Locação de Sistema de Vácuo Duplex 220v 32m <sup>3</sup> /hora (Locação Mensal)  | 1                         | R\$7.300,00         |
| <b>TOTAL LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REDE DE GASES (MENSAL)</b> |   |                           | <b>R\$15.600,00</b> |
| FORNECIMENTO DE GASES                                     |   | DEMANDA MENSAL (PREVISÃO) | VALOR               |
| 5   | Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal de 10m <sup>3</sup> (por demanda o M <sup>3</sup> )   | 210 m <sup>3</sup>        | R\$39,00            |
| 6   | Fornecimento de Oxigênio em cilindros 8m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> (por demanda o M <sup>3</sup> )  | 16 m <sup>3</sup>         | R\$32,00            |
| 7   | Fornecimento de Oxigênio em cilindros de 1m <sup>3</sup> - PPU (por demanda o M <sup>3</sup> )  | 200 m <sup>3</sup>        | R\$45,00            |
| LOCAÇÃO DE CILINDROS                                      |   | LOCAÇÃO                   | VALOR               |
| 8   | Locação de Cilindros de Ar Comprimido de 10m <sup>3</sup> para Backup da central  | 4                         | R\$30,00            |
| 9   | Locação de Cilindros de 8m <sup>3</sup> ou 10m <sup>3</sup>   | 24                        | R\$30,00            |
| 10  | Locação de Cilindros de 1m <sup>3</sup> -PPU  | 5                         | R\$45,00            |
| <b>TOTAL LOCAÇÃO DE CILINDROS (MENSAL)</b>                |   |                           | <b>R\$1.065,00</b>  |

**Parágrafo Primeiro:** No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido imediatamente por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 9.2.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

- 10.1.** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1.** Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO**

- 11.1.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

11.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

11.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

11.3.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

11.3.5. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

11.3.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**.

independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 12.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

13.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

13.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

13.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

13.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.3 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

13.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

13.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

MLX COMERCIO DE GASES LTDA

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

**LGPD - Lei 13709**

ID: